



GOVERNO DE

SANTA CATARINA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA



ADESÃO DOS MUNICÍPIOS AO SISAN EM SC



**QUAIS SÃO AS
DIFICULDADES, OS
DESAFIOS E AS
POTENCIALIDADES PARA
SEU MUNICÍPIO ADERIR AO
SISAN?**



Afinal, o que é o SISAN?

- *Modelo produtivista Agrícola
- *Monocultura
- *Perda da biodiversidade
- *Agrotóxicos
- *Desigualdade do acesso à terra.



- *Emissões de gases do efeito estufa no transporte.
- *Pouco incentivo em alternativas sustentáveis para o transporte.



- *Falta de acesso à alimentação adequada.
- *InSAN PCTs e grupos populacionais específicos.



BREVE CENÁRIO

CULTIVO

PROCESSAMENTO

TRANSPORTE

DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO

ACESSO E CONSUMO

SAÚDE PÚBLICA E AMBIENTAL

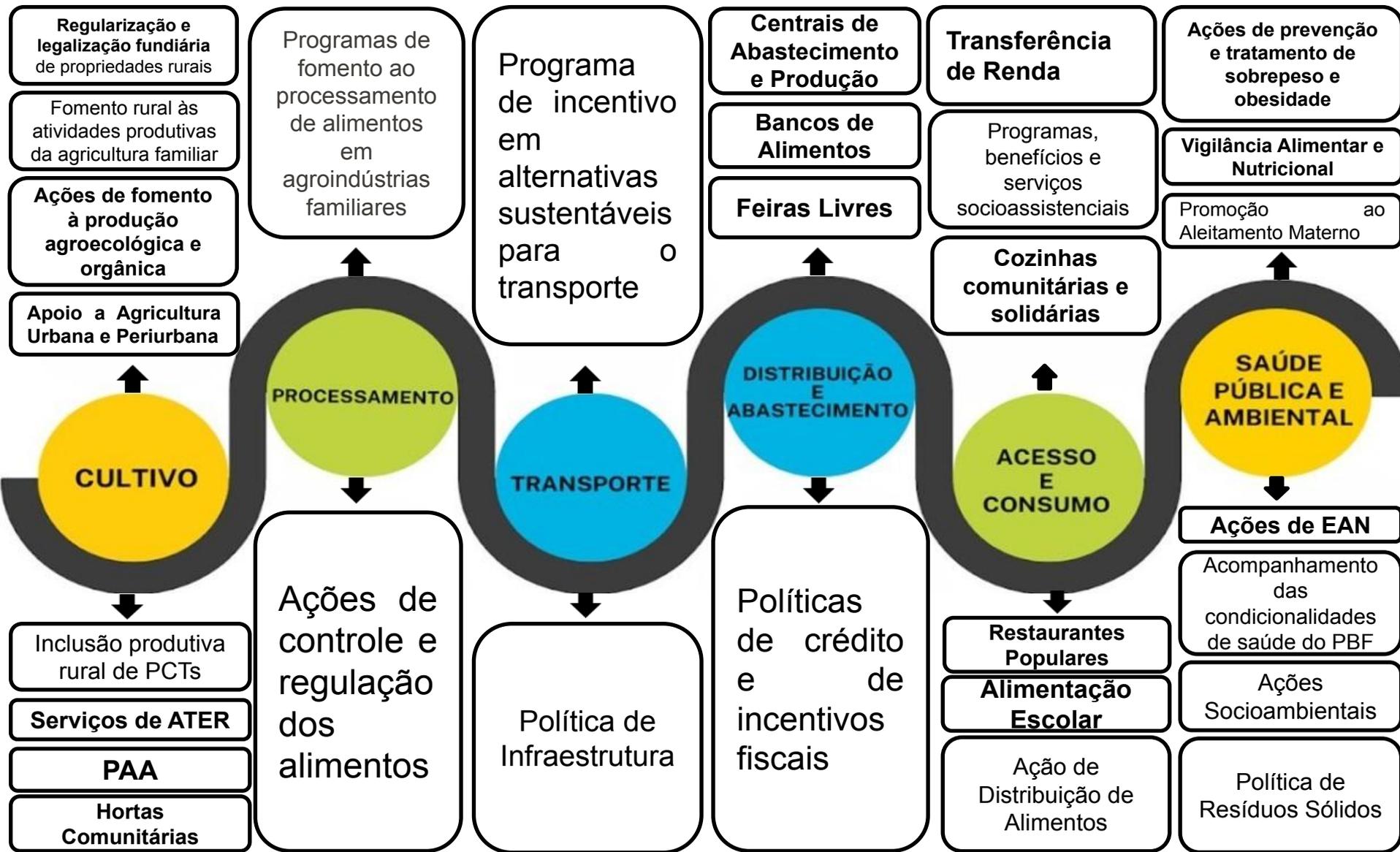
Crescimento da fabricação e consumo de alimentos ultra-processados

*Desperdício e perdas de alimentos.
*Pouco incentivo aos canais curtos de comercialização

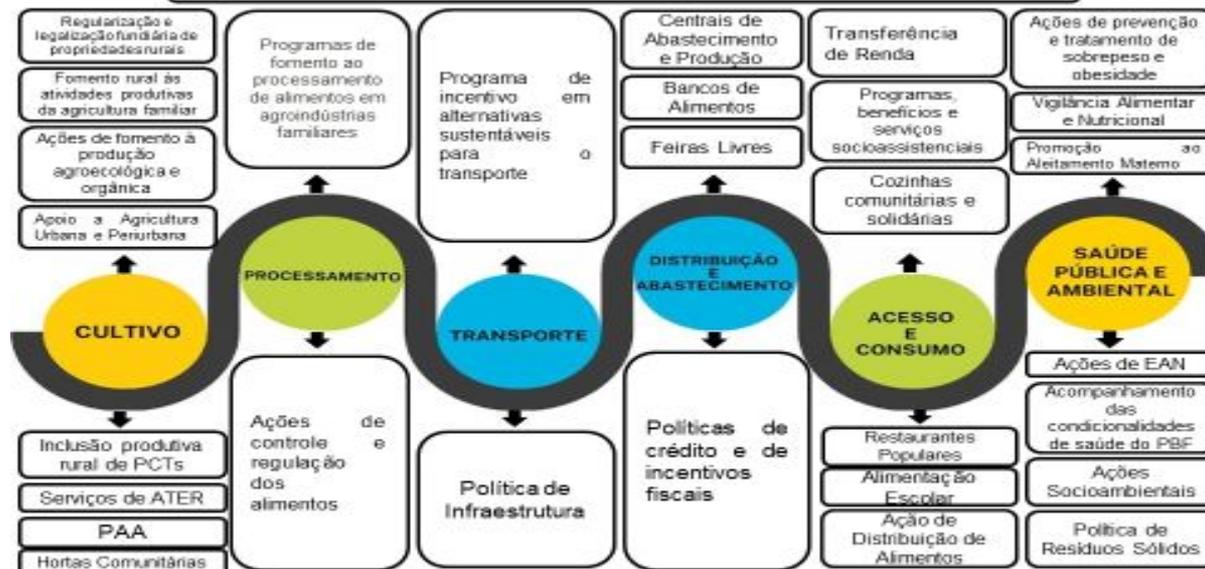
*Desnutrição
*Obesidade
*DCNTs
*Emergência Climática



AÇÕES, PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS



AÇÕES, PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS



Secretaria de Agricultura/ Secretaria de Meio Ambiente/ Secretaria de Pesca/ Secretaria de Infraestrutura/ Secretaria de Transporte e Mobilidade/ Secretaria de Desenvolvimento ou Assistência Social/ Secretaria de Planejamento/ Secretaria de Educação/ Secretaria de Cultura/ Secretaria de Saúde/ Secretaria de Direitos Humanos



SISAN

**Conferência
Estadual de
SAN**

**Conselho
Estadual de
SAN -
CONSEA**

**Câmara
Intersectorial
de SAN -
CAISAN**

**Plano
Estadual de
SAN - PESAN**

**Intersectorialidade
Participação Social
Descentralização**

10 VANTAGENS DA ADESÃO AO

SISAN



1

PAA

A adesão ao PAA na modalidade compra com doação simultânea, promovendo o incentivo à agricultura familiar. Adesão a outros programas de SAN como Brasil sem Fome, Alimenta Cidades e Política de Abastecimento.



2

POLÍTICAS DE SAN

Eficiência dos recursos destinados à operacionalização de políticas e programas voltados ao alcance da SAN, a partir da articulação entre os diferentes entes federativos e setores do governo.



3

FORÇA POLÍTICA

Ampliação da força política da agenda de SAN, através da corresponsabilização dos setores governamentais envolvidos com a pauta da SAN, superando ações assistencialistas.



4

APOIO TÉCNICO

Apoio técnico Federal e Estadual para qualificação da gestão do SISAN e dos Planos de SAN.



5

PONTOS EM EDITAIS

Pontuação adicional em editais de chamada pública para descentralização de recursos federais de ministérios.



6

PARTICIPAÇÃO POPULAR

Organização e participação da sociedade civil na construção de políticas e ações pertinentes à SAN.



7

PLANEJAMENTO EM SAN

Possibilidade de, através do diagnóstico de SAN, definir ações, programas, metas e orçamento público para a pauta, bem como o monitoramento e avaliação de indicadores.



8

AÇÕES DE EDUCAÇÃO

Qualificação dos atores envolvidos através de ações de educação permanente, formação e capacitação da força de trabalho.



9

DHAA

Garantir o acesso à alimentação adequada, permitindo o manejo da fome, sobrepeso e obesidade, DCNTs, mudanças climáticas e resiliência dos sistemas alimentares.



10

ECONOMIA NA SAÚDE

Otimização dos recursos da saúde, pela promoção da alimentação adequada e saudável e aumento da qualidade de vida da população.



PAA-CDS e Adesão ao SISAN

Com a adesão do município ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) do Governo Federal, modalidade Compra com Doação Simultânea, via Termo de Adesão, o governo federal terá possibilidade de formalizar Planos Operacionais com o município, efetivando pactuações de recursos financeiros na esfera municipal para execução do Programa.

Entretanto, a Portaria MDS n° 899, de 17 de julho de 2023, dispõe em seu §2° que “**Somente poderão solicitar adesão ao PAA os entes federativos aderidos ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN**”.

Sendo assim, o município que TEM Adesão ao PAA, mas NÃO possui Adesão ao SISAN, atualmente, não atende um dos critérios obrigatórios de elegibilidade e habilitação para participar do processo de formalização de planos operacionais por meio de editais de chamada pública e liberação de portarias de limites financeiros.

Breve contexto sobre as Adesões dos Municípios ao SISAN em Santa Catarina

2006

Publicação da Lei nº 11.346/ 2006, que cria o SISAN em âmbito nacional com vistas a assegurar o DHAA

2010

Publicação do Decreto nº 7.272/ 2010, que regulamenta a Lei nº 11.346/ 2006, institui a PNSAN e estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de SAN

2011

Publicação da Resolução CAISAN Nacional nº 09/2011, que dispõe sobre os procedimentos e o conteúdo dos termos para adesão ao SISAN

2011

Publicação da Adesão do estado de Santa Catarina ao SISAN

2013

Início das Adesões dos Municípios Catarinenses ao SISAN

2024

Publicação da Resolução CAISAN Nº 7, de 26/07/2024, que altera a Resolução nº 09/2011



Quais são os requisitos mínimos para o município aderir ao SISAN?

- I - a instituição de **conselho municipal de segurança alimentar e nutricional**, composto por dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes governamentais;
- II - a instituição de **câmara intersetorial de segurança alimentar e nutricional**; e
- III - o compromisso de elaboração do **plano municipal de segurança alimentar e nutricional**, no prazo de um ano.

RESOLUÇÃO N° 07/2024

Art. 4º Para iniciar o processo de adesão ao SISAN, **os Municípios deverão encaminhar** à Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do respectivo Estado (**CAISAN Estadual**) e/ou anexar na plataforma AdeSAN, os seguintes documentos obrigatórios:

- I - **Ato normativo que institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**, respeitando-se os critérios de composição previstos no Decreto n° 7.272 de 25 de agosto de 2010;
- II - **Ato normativo que institui a Câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional**;
- III - **Termo de Compromisso de elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**, assinado pelo representante legal do Município; e
- IV - **Termo de adesão** assinado pelo/a representante legal do Município.

Parágrafo Único. Para atender o disposto nos incisos I e II, deverá ser apresentado preferencialmente a Lei Municipal como ato normativo e/ou Decreto Municipal de forma provisória e/ou complementar.

RESUMÃO: FLUXO DE ADESÃO AO SISAN

a CAISAN estadual encaminha para a CAISAN Nacional

1

O MUNICÍPIO interessado em aderir ao SISAN elabora a documentação segundo Decreto 7.272 de 2010 e envia a proposta de adesão à **CAISAN Estadual**

→ Ato Normativo instituindo CONSEA e CAISAN municipais (Lei ou Decreto)

→ Termo de compromisso de elaboração do plano municipal de SAN (assinado pelo prefeito)

2

As **INSTÂNCIAS ESTADUAIS** analisam e emitem Parecer sobre o processo de adesão municipal

o município envia para as instâncias estaduais

3

A Secretaria Executiva da **CAISAN NACIONAL** recebe e verifica a proposta de adesão ao SISAN, formalizando a adesão no DOU.

Secretaria Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome



Checklist

- 1. Solicitação de Adesão Municipal**
- 2. Termo de Compromisso de Elaboração do PLAMSAN**
- 3. Termo de Adesão assinado pelo(a) Prefeito(a)**
- 4. Ato Normativo que institui o CONSEA Municipal**
- 5. Ato Normativo que institui a CAISAN Municipal**
- 6. Contatos de Referência do Município**

RESOLUÇÃO N° 07/2024

Art. 9º-B Para fins de **permanência no SISAN**, o Município deverá encaminhar à CAISAN Estadual e/ou anexar na plataforma AdeSAN, no **prazo máximo de 12 meses**, a contar da formalização da adesão ao SISAN, os seguintes documentos obrigatórios:

- I - **Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional vigente;**
- II - **Ata da última reunião da Câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;**
- III - **Ata da última reunião do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e**
- IV - **Documentos que comprovem os ajustes das inconsistências sanáveis, caso existam.**



O Município aderiu ao SISAN, e agora?

As instâncias estaduais e nacionais do SISAN irão acompanhar a implementação do Sistema nos Municípios:

1. **Implementação do CONSEA Municipal** (fórum eletivo da sociedade civil, indicação dos representantes governamentais, nomeação dos Conselheiros, designação do(a) Secretário(a) Executivo(a), elaboração e aprovação do Regimento Interno, eleição do Presidente e dos demais membros da diretoria, participação em formações na área de SAN e SISAN, elaboração e aprovação do plano de ação);
2. **Implementação da CAISAN Municipal** (nomeação dos membros, designação do(a) Secretário(a) Executivo(a), elaboração e aprovação do Regimento Interno, participação em formações na área de SAN e SISAN, elaboração e aprovação do plano de ação);
3. **Realização da Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional;** e
4. **Elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.**



CONTATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA – SAS
www.sas.sc.gov.br

SECRETARIA EXECUTIVA DA CAISAN/SC

E-mail: caisan@sas.sc.gov.br

WhatsApp: (48) 36640704

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSEA/SC

E-mail: consea@sas.sc.gov.br

WhatsApp: (48) 36640720